



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI N° 6780, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Alegrete Prev -RPPS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora.....: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçam.....: 04.02 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES

092721021.2.168000 MANUTENÇÃO DO ALEGRETE- PREV

3.3.91.93.00.00.00 ...: RESTITUIÇÕES

Fonte.....: 1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Desdobram: 0050 RPPS

Total do Crédito Adicional.....R\$ 55.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundo da seguinte redução orçamentária:

Unidade Gestora.....: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçam.....: 04.02 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES

092721021.2.168000 MANUTENÇÃO DO ALEGRETE-PREV

3.1.90.11.00.00.00 ...: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (189)

Fonte.....: 1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Desdobram: 0050 RPPS

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de março de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração